

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1845/2012 de 6 de Dezembro de 2012**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 85/2011, de 20 de janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 14, em reunião datada de 30/10/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse considerado elegível e selecionado para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, os projetos de investimento constantes do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com estes relacionada, o seguinte:

1. Aprovar os projetos de investimento apresentados no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com estes relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder aos referidos projetos de investimento os incentivos financeiros cujos montantes constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

3 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**Anexo**

Nº Proc	Denominação	Ilha	Pont	Investimento	Elegível	Incentivo não reembolsável	PT	Verificações pré contratuais
676	296 Rent-a-car Aluguer de Automoveis L.da	São Miguel	55,00	109.819,25 €	109.120,85 €	45.830,76 €	3	120
730	Paulo Henrique de Ávila Sousa, em nome de empresa a constituir	Terceira	70,00	105.658,62 €	92.994,82 €	37.197,93 €	1	110; 120; 130; 160; 190; 999
801	Ana Beatriz Teixeira Rego, ENI	São Miguel	69,00	145.516,23 €	145.516,23 €	61.116,82 €	4	120; 999
816	André Sousa - Empresa a Constituir	São Miguel	59,00	199.984,69 €	199.984,69 €	87.993,26 €	1	110; 120; 130; 190; 999
848	Helder Alberto Martins Fialho, SU, Lda.	São Miguel	80,00	199.946,05 €	199.946,05 €	83.977,34 €	1	160; 999
880	Nortador - Comércio, Industria e Turismo, Lda	Santa Maria	58,50	199.982,72 €	199.982,72 €	119.989,63 €	0	120
883	José António da Rocha Silva, empresario em nome individual a constituir	Terceira	61,00	70.458,74 €	70.458,74 €	28.183,50 €	1	110; 120; 130; 190; 999
7	<b>TOTAL</b>			1.031.366,30 €	1.018.004,10 €	464.289,24 €	11	

Lista das verificações pré-contratuais:

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitetura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
190	Certificação eletrónica de PME
999	<p>Outras:</p> <p>Projeto 730: - Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal;          - Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor realizar obras e explorar o imóvel objeto da candidatura</p> <p>Processo 801: - Declaração de início de atividade e suas alterações com a inclusão da CAE 55111 e da CAE 77210, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade</p> <p>Processo 816: - Averbamento do projeto de arquitetura aprovado em nome de empresa a constituir</p> <p>Processo 848: - Cópia do projeto de arquitetura, carimbado pela Câmara Municipal competente</p> <p>Processo 883: - Declaração da Câmara Municipal competente, na qual seja referido que o empreendimento será utilizado como turismo em Espaço Rural, na modalidade de casa de campo.</p>